



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 38 /2014/GP-AB

Água Boa/MT, 14 de Abril de 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 249,
"Dispõe sobre a homologação do Plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes emanadas pela Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e dá outras providências", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>593114</u>	FOLHA _____
HORA <u>14:42</u>	DATA <u>22/04/14</u>

J. Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.
(Projeto de Lei nº 1249, de 14 de abril de 2014 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 593/14 FOLHA _____
HORA 14:42 DATA 22/04/14
Adriano

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuaria e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 869, de 25 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,30% (doze inteiro e trinta décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições encontradas.

[Assinatura]
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	6,40%	2032	24,58%
2015	7,00%	2033	25,80%
2016	8,53%	2034	27,07%
2017	10,06%	2035	28,41%
2018	11,59%	2036	29,82%
2019	13,11%	2037	31,30%
2020	13,76%	2038	32,84%
2021	14,45%	2039	34,47%
2022	15,16%	2040	36,18%
2023	15,91%	2041	37,97%
2024	16,70%	2042	39,85%
2025	17,53%	2043	41,82%
2026	18,39%	2044	43,89%
2027	19,30%		
2028	20,26%		
2029	21,26%		
2030	22,31%		
2031	23,42%		

Sônia Eli Lorenzon
Diretora Executiva
Decreto Municipal
2422/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 249, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(a),

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 249, de 14 de abril de 2014, que: **“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências”.**

No ensejo em que submetemos mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a reavaliação atuarial anual do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Água Boa – MT.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, conseqüentemente, sua homologação por esta Casa Legiferante.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos Servidores.

Dessa forma, o Município de Água Boa – MT vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de MARÇO DE 2014, por consequência sua alíquota patronal, conforme exigências legais.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento para aprovação deste Projeto de Lei, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social, no intuito de manter atualizado e regular ao que se refere o certificado de Regularização Previdenciário – CRP junto ao Ministério Previdenciário, reiteramos nossa estima e apreço.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração